

Política de Gestão de Risco

GENERATION JUST CLIMATE LTDA

2026

1. Introdução

A presente Política de Gestão de Risco ("**Política**") tem como objetivo apresentar as metodologias que a Generation Just Climate Limitada ("**Gestora**") utiliza para fazer a gestão de risco dos fundos de investimento sob sua gestão.

O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CVM nº 21, de 26 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"), a Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), o Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e respectivas regras e procedimentos, e o Código de Deveres Básicos da ANBIMA ("Códigos ANBIMA").

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia ou contratual recorrente com a Gestora ("**Colaboradores**"), os quais deverão assinar um Termo de Compromisso, comprometendo-se a observar fielmente a presente Política, o Código de Ética e todas as políticas internas da Gestora no exercício de suas atribuições.

A Gestora realiza a gestão de veículos de investimento exclusivamente no mercado de venture capital e private equity, com foco em fundos de investimento em participações regulados pela Resolução CVM 175 ("FIPs" ou "Fundos").

Nos termos da regulamentação aplicável, as administradoras de carteiras de valores mobiliários devem manter controles internos efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco dos investimentos realizados.

Como gestora de FIPs, os investimentos concentram-se em valores mobiliários de emissão de companhias, abertas ou não, com a efetiva influência dos FIPs na definição de sua política estratégica e na sua gestão. Sendo assim, os riscos a que os FIPs estão mais expostos e que devem ser constantemente monitorados são riscos inerentes aos próprios ativos e suas companhias emissoras e ao perfil de liquidez do portfólio dos FIPs em relação ao perfil de liquidez de seu passivo.

Esta Política contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e a estrutura utilizada para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes aos Fundos. O controle e a mitigação dos riscos são parte integral do processo de construção dos portfólios e a equipe trabalha para identificar e mitigar qualquer consequência de riscos indesejados.

A Gestora entende que o estabelecimento de regras claras e bem definidas atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse de seus investidores.

Não obstante a utilização pela Gestora dos procedimentos descritos nesta Política, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar uma disposição dando ciência aos investidores de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelos referidos Fundos, de forma que a Gestora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos suportados pelos investidores.

Adicionalmente, como a Gestora é uma entidade brasileira cujo controle acionário é detido pela Just Climate LLP, holding de participações pertencente à Generation Investment Management LLP, seus Colaboradores também devem seguir a *Risk Management Policy* da Generation Investment Management LLP, disponível no site da Generation Investment Management LLP em www.generationim.com. Essa política estabelece a estrutura de governança projetada para permitir que a gestão de investimentos, o desenvolvimento de negócios, os relacionamentos com clientes, o controle operacional e a gestão de riscos sejam revisados de forma independente por meio de diversos comitês e grupos de supervisão.

2. Estrutura e Governança de Gerenciamento de Risco

2.1 Diretora de Compliance e Risco

A Diretora de Compliance e Risco é a responsável pelo compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e ao combate ao terrorismo e à produção de armas de destruição em massa, pelo gerenciamento de risco e pelo cumprimento e administração desta Política.

A Diretora de Compliance e Risco, no que se refere à presente Política, define as diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de mercado, de governança, ambiental e social, de liquidez, de crédito, de

contraparte, de concentração, legais, operacionais e regulatórios, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética, no Manual de Compliance, nesta Política, bem como nas demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo diretor responsável pela administração de carteira na CVM ("Diretor de Gestão"), será avaliado pela Diretora de Compliance e Risco, que definirá as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética, do Manual de Compliance e desta Política.

São atribuições da Diretora de Compliance e Risco com relação à presente Política:

- Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição ao risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos;
- Realizar a cada 12 (doze) meses os testes de aderência (backtest) às metodologias, quando aplicáveis;
- Revisitar os modelos e parâmetros de risco utilizados a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão;
- Aprovação e revisão dos critérios, metodologias de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle;
- Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários dos Fundos e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento;
- Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais;
- Comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos ou em caso de desenquadramento da política de investimento, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- Tomar as providências necessárias para ajustar a exposição ao risco e enquadramentos da política de investimento dos Fundos, caso tais providências não sejam tomadas pelo Diretor de Gestão;
- Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado pelo administrador fiduciário dos Fundos;
- Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política; e
- Revisar e atualizar as disposições desta Política e do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora.

A Diretora de Compliance e Risco exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Gestora e possui total autonomia no exercício de suas atividades por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos. A Diretora de Compliance e Risco não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

Atualmente, tendo em vista o porte da Gestora e a natureza dos Fundos sob sua gestão, a Diretora de Compliance e Risco é o único profissional da Área de Risco. A depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento, a Diretora de Compliance e Risco poderá contar, no futuro, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso.

3. Sistemas e Serviços Utilizados para Controle de Risco

Dados de preços, volatilidades, parâmetros de negociação e cenários, entre outros dados, são obtidos de fontes de mercado, como B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Banco Central do Brasil e ANBIMA, da ferramenta Economática e, ainda, revistas e jornais técnicos, incluindo Valor Econômico, Estado de São Paulo, O Globo, Exame e assinaturas para serviços e acesso de informações financeiras globais e no Brasil como o Bloomberg e Capital IQ. Não são utilizados sistemas específicos para a análise de risco de crédito e de contraparte, mas sim métodos de controle desenvolvidos internamente pela Gestora (planilhas de acompanhamento em Excel, por exemplo).

O administrador fiduciário dos Fundos é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pela Diretora de Compliance e Risco.

A Gestora também faz uso de assessorias especializadas contratadas junto a terceiros, quando necessário, para realizar a auditoria jurídica, contábil e financeira dos ativos.

4. Sistemas e Serviços Utilizados para Controle de Enquadramento da Política de Investimento

O enquadramento dos limites de investimento é um processo de verificação das regras e limites aplicados aos Fundos. A verificação do enquadramento (pré negociação e pós negociação) é realizada pela Diretora de Compliance e Risco.

A Diretora de Compliance e Risco realiza o monitoramento do enquadramento dos Fundos de acordo com os limites estabelecidos em seu regulamento e na Resolução CVM 175 através de métodos de controle desenvolvidos internamente pela Gestora (planilhas de acompanhamento em Excel, por exemplo).

5. Desenquadramento de Risco e de Enquadramento

Caso algum limite de risco ou de enquadramento seja extrapolado, a Diretora de Compliance e Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte ou, caso não seja possível, que sejam definidos os procedimentos e prazos a serem adotados para o reenquadramento da carteira.

Sem prejuízo do disposto acima, a Diretora de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Diretora de Compliance e Risco deverá adotar as seguintes providências:

- Receber da Área de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nesta Política vigente;
- Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e
- Em quaisquer casos, a Diretora de Compliance e Risco está autorizada a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos.

Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no artigo 22 da Res. CVM nº 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano à alta administração da Gestora pela Diretora de Compliance e Risco.

6. Riscos

6.1 Risco de Mercado

O risco de mercado contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras dos Fundos. O risco de mercado também deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados.

A Gestora buscará gerenciar este risco através de um monitoramento detalhado e contínuo destes mercados e, quando possível, implementará medidas para minimizar a exposição dos Fundos a estas oscilações. Estas poderão incluir, por exemplo, a venda de posições.

Considerando a natureza dos ativos investidos por FIPs, contudo, o risco de mercado a que os Fundos estão sujeitos concentra-se nas oscilações macroeconômicas e setoriais que podem afetar o setor de atuação da companhia investida, levando à desvalorização das ações ou quotas de tais companhias e sociedades.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das companhias ou sociedades, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos Fundos podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Segundo a Resolução CVM 21, a Política deve estabelecer os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos. Sendo assim, os Fundos possuem uma volatilidade limite (soft limit) e o portfólio é monitorado respeitando esse limite, mas quando possuir ativos sujeitos a oscilação de preço de mercado, isto é, ativos líquidos.

6.2 Risco de Capital

Para os fundos em que o regulamento limita a responsabilidade, os cotistas não são responsáveis por cobrir perdas além do valor inicialmente subscrito por eles. Mesmo em situações de dificuldades financeiras ou perdas substanciais no portfólio do fundo de investimento, não é necessário realizar aportes adicionais de capital para cobrir eventual patrimônio líquido negativo. O risco de capital para o investidor está intimamente relacionado com o risco de mercado.

O risco de capital desses fundos é controlado pela Diretora de Compliance e Risco considerando-se a exposição de margem existente, nos termos da regulamentação aplicável.

6.3 Risco de Governança

O risco de governança consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente nas companhias ou sociedades investidas, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários.

Este risco poderá ser significativo para os FIPs, já que os seus ativos serão principalmente ações de companhias não listadas em bolsa e/ou títulos representativos de participações de sociedade limitadas e, portanto, com liquidez bastante restrita.

A Gestora buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das companhias ou sociedades, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras:

- detenção de ações de emissão da companhia investida que integrem o bloco de controle;
- celebração de acordo de acionistas;
- eleição de membro(s) do conselho de administração;
- celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; e/ou
- adoção de procedimentos que assegurem aos FIPs efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

No caso de companhias que não sejam listadas na B3 ou em bolsa internacional que assegure padrões de governança corporativa similares ou superiores, será definido especificamente na política de investimento de cada FIP que tais companhias somente poderão ser objeto de investimento caso, na época do investimento

inicial, elas se comprometam a satisfazer e adotar cumulativamente os seguintes requisitos e/ou práticas de governança corporativa:

- proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;
- estabelecimento de mandato unificado de até 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração, quando existente;
- disponibilização de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros valores mobiliários de emissão da companhia;
- adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários;
- auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM; e
- no caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, obrigar-se, perante o FIP, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos itens anteriores.

6.4 Risco Ambiental e Social

O risco ambiental e social de FIPs consiste na possibilidade de que as companhias ou sociedades sofram perda monetária e de reputação devido às suas operações causarem danos ao meio ambiente ou prejudicarem as comunidades nos seus locais de influência.

A Gestora buscará mitigar estes riscos a partir do investimento em títulos ou valores mobiliários de sociedades ou companhias que mantenham boas práticas em termos da gestão do seu impacto ambiental e social. Estas práticas, além dos aspectos socioambientais dos empreendimentos, são consideradas na Política de Investimentos Sustentáveis (ESG).

6.5 Risco de Liquidez

O conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

Os FIPs sob gestão da Gestora são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o prazo de duração do fundo. Caso os FIPs precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação do FIP.

Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

6.5.1 Política de Gestão de Risco de Liquidez

A presente Política também tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com as obrigações firmadas em nome dos Fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias.

Considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, despesas e fluxos de pagamentos aos cotistas, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Para fins de gestão do risco de liquidez, a Diretora de Compliance e Risco adota os seguintes procedimentos:

- Produção e distribuição mensal para a equipe de gestão de relatórios de risco de liquidez das carteiras dos Fundos, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos Fundos;

- Monitoramento da adequação entre o perfil de liquidez dos ativos e o perfil de liquidez do passivo de cada Fundo, considerando os cronogramas de amortização, despesas previstas e compromissos de investimento assumidos;
- Identificação de situações de potencial estresse de liquidez, com avaliação das alternativas disponíveis para sua mitigação, incluindo a possibilidade de realização antecipada de ativos ou acionamento de linhas de crédito disponíveis; e
- Registro e arquivo das análises e decisões tomadas no âmbito da gestão do risco de liquidez.

Em caso de identificação de risco de liquidez relevante, a Diretora de Compliance e Risco deverá comunicar imediatamente o Diretor de Gestão e, se necessário, acionar o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora.

6.6 Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos aos Fundos, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais.

A Gestora, como mencionado acima, não terá como objetivo o investimento em ativos de crédito, exceto aqueles que possuam liquidez diária ou prazo curto de resgate que possibilitem aos fundos gestão eficiente de caixa para honrar os seus passivos.

A equipe de Gestão será responsável por conduzir processos de due diligence para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras dos fundos, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação e projeções de precificação e recuperabilidade. Cabe à Diretora de Compliance e Risco avaliar o trabalho de due diligence de contrapartes realizado pela equipe de Gestão.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram as carteiras dos Fundos estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal estabelecidos em tais títulos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores.

A Gestora observará, por meio da Diretora de Compliance e Risco, nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação deles com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- procurar diversificar a liquidação das operações, evitando concentração em uma única alocação;
- manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento balizados por informações dos emissores e da operação; e
- selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, contemplando, dentre outros: situação econômico-financeira; grau de endividamento; capacidade de geração de resultados; fluxo de caixa; administração e qualidade de controles; pontualidade e atrasos nos pagamentos; contingências; e setor de atividade econômica.

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, de acordo com as diretrizes de identificação de contrapartes previstas na Política de PLD/FTP da Gestora.

6.7 Risco de Concentração

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos Fundos, e a Diretora de Compliance e Risco pode estabelecer limites de concentração para os ativos dos referidos Fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis serão monitoradas mensalmente pela Diretora de Compliance e Risco, que realiza o controle de enquadramento para prevenir qualquer descumprimento de limites regulatórios e os previstos nos regulamentos dos Fundos. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reequilibrar a posição.

A Diretora de Compliance e Risco realiza o monitoramento do risco de concentração dos fundos por meio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora.

No caso de FIPs, o risco de concentração é inerente ao negócio, pois os referidos fundos geralmente realizam aportes de recursos em poucos empreendimentos ou companhias. Para mitigar os outros riscos relacionados aos empreendimentos, companhias ou sociedades investidas, a Gestora conduz processos de due diligence minuciosos antes de realizar os aportes, análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade.

Além disso, a participação da Gestora no processo decisório pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou quotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

7. Riscos Relacionados à Atividade da Gestora

Os eventos mencionados com relação aos riscos institucionais da Gestora também deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no artigo 22 da Res. CVM nº 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano à alta administração da Gestora pela Diretora de Compliance e Risco.

7.1 Risco Operacional

O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser geradas pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos.

O risco operacional é tratado por meio de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle e registro das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

A Gestora conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

7.2 Riscos Regulatórios

A atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Diretora de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores o Manual de Procedimentos e Controles Internos, bem como outras políticas, que possuem princípios, valores e regras internas da Gestora. Além disso, a Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos periódicos e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

7.3 Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pela Diretora de Compliance e Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

8. Testes de Aderência e Revisão da Metodologia

Anualmente, a Diretora de Compliance e Risco realiza testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos. O intuito da realização dos testes de aderência é verificar a aplicabilidade dos modelos estatísticos na previsão de possíveis eventos de risco, capazes de acarretar perdas permanentes de capital. Todos os indicadores monitorados são testados, de forma que o resultado do procedimento forneça informações para a revisão dos processos de análise de riscos, caso necessário.

Anualmente, a Diretora de Compliance e Risco revisa também as metodologias utilizadas para o gerenciamento dos riscos, ou em prazo inferior, caso ocorram alterações relevantes no perfil dos Fundos, no ambiente de mercado, na regulamentação aplicável ou caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

Os resultados dos testes e revisões, bem como eventuais deficiências e sugestões, deverão constar no relatório anual de Compliance e Riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

9. Revisão da Política

Esta Política deve ser revista no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou com maior frequência quando necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Diretora de Compliance e Risco entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Controle de Versões

Versão	Editor	Aprovadores	Resumo das Alterações
V.1	Natalia Pascoal	Vitor Alves Raphael Falcioni Natalia Pascoal	Revisão periódica.

Versão	Editor	Aprovadores	Resumo das Alterações
V.2	Natalia Pascoal	Raphael Falcioni Vitor Alves Ghessycka Bennett	Atualização de template (header, footer e rodapé). Incorporação da Política de Gestão de Risco de Liquidez como seção autônoma. Referência à Risk Management Policy da Generation Investment Management LLP formalizada. Numeração de seções padronizada.

** A introdução da numeração padronizada de Controle de Versão não reflete que a política não foi atualizada anteriormente.*